

Anexo 2.2.3.3-1 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 727/2016

02070.014721/2016-74
Número Sei:0313782



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco "C" Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste
CEP 70670350-Brasília/DF

Ofício SEI nº 107/2016-DIBIO/ICMBio

Brasília, 17 de agosto de 2016

À Senhora

ROSE MÍRIAN HOFMANN

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: Anuência para Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna na Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício 02001.008071/2016-41 DILIC/IBAMA, e nos termos do parágrafo segundo do artigo 16 da Portaria MMA 55, de 17 de fevereiro de 2014, este Instituto manifesta concordância com os termos propostos para a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna no interior da Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba, que tem por objetivo a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, como parte integrante do processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira – Pecém II.
2. No entanto, devem ser observadas as seguintes condições:
 - Encaminhar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do e-mail dados.biodiversidade@icmbio.gov.br, os dados brutos coletados durante o levantamento, em planilha eletrônica no formato disponível no link <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/dados-de-licenciamento.html>, assim como as fotos de armadilhas fotográficas, se for o caso, com as respectivas informações de local de registro, para compor o Banco de Dados, o qual sempre permanecerá disponível para acesso público.
 - Enviar à APA Serra da Ibiapaba os relatórios elaborados, bem como os dados obtidos no levantamento de fauna.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 17/08/2016, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0313782** e o código CRC **E8B3E551**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002976/2016-16

AUTORIZAÇÃO Nº 727/2016

VALIDADE: 1 (UM) ANO A PARTIR
DA DATA DA ASSINATURA

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO BIOTA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENDIMENTO: LT 500 KV Bacabeira – Pecém II

EMPREENDEDOR: CEPIMA Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 24.624.490/0001-65

CTF: 6577143

ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Faria Lima, no 3.144, 3o Andar, Sala 303 C01. Bairro Paulistano, São Paulo – SP.

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES: Ecology And Environment do Brasil

CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50

CTF: 23917

ENDEREÇO: Av. Presidente Wilson, 231 Sala 1601. 20030-905 – Centro – Rio de Janeiro-RJ

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES: Raquel Vieira Marques

CPF: 071.618.617-77

CTF: 324782

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento da mastofauna, herpetofauna e avifauna para Estudo de Impacto Ambiental.

PETRECHOS: Cambões, ganchos, luvas, caixas plásticas e de madeira, redes de neblina para captura de aves, armadilhas de queda com baldes, armadilhas fotográficas e armadilhas tipo *shermann* e *tomahawk*.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Museu Nacional – UFRJ

Coleção de Mamíferos da Universidade de Brasília

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NAS PORTARIAS MMA Nº 444 E MMA Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 E ANEXOS DAS CITES;
3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
4. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
5. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001;

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

21 JUL 2016

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Rose M. Hofmann

Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002976/2016-16**

AUTORIZAÇÃO Nº 727/2016

**VALIDADE: 1 (UM) ANO A PARTIR
DA DATA DA ASSINATURA**

NOME	EQUIPE TÉCNICA:	
	CPF	CTF
Michel de Souza Schutte	086.865.957-66	594625
Rafaela Dias Antonini	053.565.877.08	32785/02
Priscilla de Paula Andrade Cobra	044.791.326-35	2269384
Daniela Behs	009.265.989-61	1855308
Hugo Borghezan Mozerle	045.345.329-54	4415145
Nadjha Rezende Vieira	112.559.327-08	2925237
Rafael Cunha Pontes	106.930.557-07	1943070
Arthur Walter Silva de Lemos	109.149.207-74	4954553
Camila Mattedi Miranda	124.214.717-96	2985676
Lilian Alegre Coutinho Batatinha	116.790.627-60	5295101
Liliane de Souza Seixas	090.205.887-88	569517
Daniel Monteiro Figueira	095.517.507-05	510156
Guilherme Renzo Rocha Brito	220.372.108-17	324765
Lorian Cobra Straker	024.091.707-30	3207060



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002976/2016-16**

AUTORIZAÇÃO Nº 727/2016

**VALIDADE: 1 (UM) ANO A PARTIR
DA DATA DA ASSINATURA**

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

1.1 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender e/ou cancelar esta autorização caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.2 A ocorrência de situações descritas nos itens 1.1.a e 1.1.b acima, sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.3 O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.4 Qualquer alteração na equipe técnica deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA;

1.5 Todos os dados gerados são públicos e acessíveis, salvo casos específicos previstos na legislação (Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003).

2. Condicionantes Específicas

2.1 As atividades de levantamento de fauna na APA Upaon - Açú - Miritiba - Alto Preguiças e APA Serra do Ibiapaba só poderão ser iniciadas após autorização de seus órgãos gestores.

2.2 Os animais coletados deverão estar rotulados individualmente com as informações concernentes à localidade de coleta, coordenadas, município, estado da federação, data de coleta, nome do coletor, medidas externas e demais informações disponíveis.

2.3 Observar e atender as recomendações específicas dos departamentos de zoologia expressas nas cartas de aceite dos materiais biológicos.

2.4 Apresentar as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos, bem como a lista da marcação individual e permanente utilizada em cada espécime.

2.5 Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:

a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização;

b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;

c) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;

2.6 As armadilhas de interceptação e queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecerem tampadas entre os períodos de amostragem. Quando em utilização, devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água.

